



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 530/2023-GP

01 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS TO TOCANTINS**, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, art.165 § 8 da constituição Federal e demais normas legais aplicáveis a espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial no valor de **R\$ 168.807,87 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos)**, destinado a atender despesas decorrentes da aplicação desta Lei, mediante recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

16 Secretaria Municipal de Cultura

13.122.1006.2.122 Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

AÇÃO	DISCRMINAÇÃO	Valor Total
0000	Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – 195/22	R\$ 168.807,87

ELEMENTO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$ 48.667,31
33.90.36.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 89.434,41
33.90.39.00	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.706,15
TOTAL		R\$ 168.807,87

FONTES	DISCRMINAÇÃO	VALOR
7150000	Transf Setor Cultural LC195/22 Audiovisual	R\$ 120.140,56
7160000	Transf Setor Cultural LC195/22 Demais	R\$ 48.667,31
	Total das Fontes	R\$ 168.807,87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos necessários abertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementa nº 195/2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar o presente credito, na forma estabelecida na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos abrangem o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.



JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal